



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Natal, 23 de outubro de 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NÚMERO: 08/2025

DATA: 23/10/2025

SETOR REQUISITANTE: SETOR FINANCEIRO

OBJETO DA INEXIGIBILIDADE:

INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO 1º ENCONTRO DE REFORMA TRIBUTÁRIA, PROMOVIDO PELA SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 74, INCISO III ALÍNEA F – DA LEI Nº 14.133/2021., E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

DE ACORDO COM O ARTIGO 74 – INCISO V DA LEI 14.133/91, A A INEXIGIBILIDADE SE JUSTIFICA PELA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, UMA VEZ QUE A EXPERTISE E A METODOLOGIA OFERECIDAS PELA SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS SÃO ÚNICAS E NÃO PODEM SER ADEQUADAMENTE SUPRIDAS POR OUTRAS EMPRESAS NO MERCADO.

A ESCOLHA DESTA EMPRESA VISA GARANTIR A QUALIDADE E A EFETIVIDADE DA CAPACITAÇÃO, ALINHADOS AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO CREMERN.

**ART. 74 – É INEXIGÍVEL A
LICITAÇÃO QUANDO HOVER A
INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO,
EM ESPECIAL:**

“III – CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL COM PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, VEDADA A INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO: ALÍNEA F) TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

OS VALORES DAS INSCRIÇÕES PARA O EVENTO FORAM ANALISADOS E CONSIDERADOS COMPATÍVEIS COM OS PRATICADOS NO MERCADO PARA EVENTOS DE CAPACITAÇÃO DE SIMILAR ENVERGADURA E ESPECIALIZAÇÃO.

O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 3.870,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, CONCLUI-SE PELA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE FUNCIONÁRIO NO REFERIDO TREINAMENTO, CONSIDERANDO A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.

VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS:

R\$ 3.870,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

6.2.2.1.1.33.90.39.017: EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CURSOS.

APROVAÇÃO DO PRESIDENTE DO CREMERN

MARCOS ANTONIO T. JÁCOME DA COSTA BRITTO
PRESIDENTE DO CREMERN

LOCAL/DATA:

NATAL/RN, 23/010/2025

ENCAMINHE-SE AO PRESIDENTE DO CREMERN PARA RATIFICAÇÃO DESTE TERMO, CONFORME PREVISÃO LEGAL DO *CAPUT* DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio Tavares Jácome da Costa Britto, Presidente**, em 24/10/2025, às 12:08, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
3227152 e o código CRC **AD8B6920**.



Av. Rio Branco, 398 - Bairro Cidade

Alta |

CEP 59025-001 | Natal/RN -

<http://www.cremern.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.20.000006701-5 | data de inclusão: 23/10/2025